

PORTARIA Nº 129/2024/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/01182.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 123,1759 hectares, situada no município de NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, denominada "FAZENDA ONÇA PRETA - PARTE 2".

Perímetro: 4.684,72 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA		VÉRTICE		SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
AIY-M-0164	-56°16'48,508"	-10°49'26,835"	278,972	DN3-M-4796	175°36'	454,78	Faz Serrinha Felipe F.Prizzon CPF 084.847.829-05 e Outro
DN3-M-4796	-56°16'47,361"	-10°49'41,592"	284,508	EK0-M-9023	175°19'	789,96	Faz Palmital Reinaldo G. Santos CPF 577.188.909-10
EK0-M-9023	-56°16'45,241"	-10°50'07,215"	290,466	EK0-M-9024	267°22'	1387,27	Faz Jaguatirica Reinaldo G. Santos CPF 577.188.909-10
EK0-M-9024	-56°17'30,863"	-10°50'09,288"	289,738	EK0-P-9029	29°17'	659,87	MT 010
EK0-P-9029	-56°17'20,234"	-10°49'50,559"	267,021	EK0-P-9031	26°13'	427,28	MT 010
EK0-P-9031	-56°17'14,018"	-10°49'38,085"	273,526	EK0-M-9093	29°04'	370,11	MT 010
EK0-M-9093	-56°17'08,097"	-10°49'27,558"	269,845	AIY-M-0164	87°51'	595,47.	CNS: 06.351-1 Mat. 339 Faz Santa Luzia Keith S. A. Martins Viana CPF 002...

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a4b6e998

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar